

## CAPÍTULO VII

## Disposições finais

## Artigo 52.º

**Interrupção, restrição e suspensão do fornecimento de água**

1 — A entidade gestora poderá interromper, restringir ou suspender o fornecimento de água, nos casos previstos no Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água, com as necessárias adaptações.

2 — Por motivo de força maior, ou caso fortuito, designadamente nas situações em que estejam em causa um grave atentado à saúde pública, poderá a entidade gestora adoptar os comportamentos referidos no número anterior, sem necessidade de qualquer pré-aviso.

3 — O disposto no número anterior, não prejudica o dever geral de fundamentação relativo aos actos praticados pela administração e sua posterior notificação nos termos legais.

## Artigo 53.º

**Preços e demais instrumentos de remuneração**

Os preços e demais instrumentos de remuneração relativos ao sistema municipal de águas residuais são fixados pela Câmara Municipal do Funchal, em obediência aos requisitos e periodicidade fixadas na legislação relativa às finanças locais, assim como aos dispositivos legais referentes ao quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios.

## Artigo 54.º

**Integração de lacunas e dúvidas na aplicação**

1 — Em tudo o omissis tanto na lei como no presente diploma, deverão as lacunas ser supridas nos termos gerais do direito, mormente em matéria de defesa dos direitos dos consumidores, protecção dos recursos naturais e saúde pública.

2 — As dúvidas surgidas na interpretação ou aplicação de qualquer preceito deste regulamento serão resolvidas por despacho do presi-

dente da Câmara Municipal, ou do vereador do competente pelouro, caso exista delegação de competências.

## Artigo 55.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação nos termos legais.

**CÂMARA MUNICIPAL DA HORTA****Aviso n.º 21 589-D/2007**

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea o) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, bem como do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, torna público que a Assembleia Municipal da Horta, em sua sessão realizada em 24 de Setembro de 2007, aprovou a alteração do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Horta, sobre proposta da mesma, e que entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

**Orgânica dos Serviços Municipais**

[...]

## ANEXO I

**Organigrama da Câmara Municipal da Horta**

[...]

## ANEXO II

**Quadro de Pessoal da Câmara Municipal da Horta**

2 de Outubro de 2007 — O Presidente da Câmara, *João Fernando Brum de Azevedo e Castro*.

## ANEXO II

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares			Observ.
			Criados	Providos	Vagos	
Dirigente .....	—	Chefe de Divisão Administrativa Financeira	1	—	1	
		Chefe de Divisão de Gestão Urbaníst. e Obras Municipais.	1	1	—	
		Chefe de Divisão de Ambiente e Serv. Urbanos	1	—	1	
Chefia .....	—	Chefe de secção .....	3	2	1	
Técnico superior .....	Arquitecto .....	Assessor principal .....	1	1	—	
		Assessor .....				
		Técnico superior principal .....				
		Técnico superior de 1.ª classe .....				
		Técnico superior de 2.ª classe .....				
		Estagiário .....				
	Engenheiro civil .....	Assessor principal .....	2	2	—	
		Assessor .....				
		Técnico superior principal .....				
		Técnico superior de 1.ª classe .....				
		Técnico superior de 2.ª classe .....				
	Engenheiro do ambiente .....	Assessor principal .....	2	2	—	
Assessor .....						
Técnico superior principal .....						
Técnico superior de 2.ª classe .....						
		Estagiário .....				

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares			Observ.
			Criados	Providos	Vagos	
Técnico superior .....	Geologia aplic. e do ambiente	Assessor principal .....	1	1	-	
		Assessor .....				
		Técnico superior principal .....				
		Técnico superior de 1.ª classe .....				
		Técnico superior de 2.ª classe .....				
		Estagiário .....				
	Geografia e planeam. regional	Assessor principal .....	1	1	-	
Assessor .....						
Técnico superior principal .....						
Técnico superior de 1.ª classe .....						
Técnico superior de 2.ª classe .....						
Estagiário .....						
Economia .....	Assessor principal .....	1	1	-		
	Assessor .....					
	Técnico superior principal .....					
	Técnico superior de 1.ª classe .....					
	Técnico superior de 2.ª classe .....					
	Estagiário .....					
Jurista .....	Assessor principal .....	1	1	-		
	Assessor .....					
	Técnico superior principal .....					
	Técnico superior de 1.ª classe .....					
	Técnico superior de 2.ª classe .....					
	Estagiário .....					
Serviço social .....	Assessor principal .....	1	1	-		
	Assessor .....					
	Técnico superior principal .....					
	Técnico superior de 1.ª classe .....					
	Técnico superior de 2.ª classe .....					
	Estagiário .....					
História .....	Assessor principal .....	1	1	-		
	Assessor .....					
	Técnico superior principal .....					
	Técnico superior de 1.ª classe .....					
	Técnico superior de 2.ª classe .....					
	Estagiário .....					
Técnico superior .....	Técnico superior .....	Assessor principal .....	4	4	-	
		Assessor .....				
		Técnico superior principal .....				
		Técnico superior de 1.ª classe .....				
		Técnico superior de 2.ª classe .....				
		Estagiário .....				
		Informática .....				
Especialista de informática do grau 2 .....						
Especialista de informática do grau 1 .....						
Estagiário .....						
Técnico de informática .....	Técnico de informática .....	Técnico de informática do grau 3 .....	1	1	-	
		Técnico de informática do grau 2 .....				
		Técnico de informática do grau 1 .....				
		Técnico de informática — adjunto .....				
		Estagiário .....				
Técnico .....	Técnico .....	Técnico especialista principal .....	2	1	1	
	Técnico especialista .....					
	Técnico principal .....					
	Técnico de 1.ª classe .....					
	Técnico de 2.ª classe .....					
	Estagiário .....					

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares			Observ.
			Criados	Providos	Vagos	
Téc.-profissional .....	—	Coordenador .....	1	1	—	
	Téc.-profissional de BAD .....	Especialista principal .....	1	1	—	
		Especialista .....				
		Principal .....				
		De 1.ª classe .....				
	Téc.-profissional const. civil	De 2.ª classe .....				
		Especialista principal .....	2	2	—	
		Especialista .....				
Principal .....						
Topógrafo .....	De 1.ª classe .....					
	De 2.ª classe .....					
	Especialista principal .....	1	1	—		
	Especialista .....					
Desenhador .....	Principal .....					
	De 1.ª classe .....					
	De 2.ª classe .....					
	Especialista principal .....	2	2	—		
Fiscal municipal .....	Especialista .....					
	Principal .....					
	De 1.ª classe .....					
	De 2.ª classe .....	2	2	—		
Aferidor de pesos e medidas	Especialista principal .....					
	Especialista .....					
	Principal .....					
	De 1.ª classe .....	1	1	—		
Téc.-profissional animação sociocultural.	De 2.ª classe .....					
	Especialista principal .....					
	Especialista .....					
	Principal .....	1	1	—		
Administrativo .....	Assistente administrativo .....	Assistente administrativo especialista .....	16	16	—	
		Assistente administrativo principal .....				
		Assistente administrativo .....				
Tesoureiro .....	Tesoureiro .....	Tesoureiro especialista .....	1	1	—	
		Tesoureiro principal .....				
		Tesoureiro .....				
Auxiliar .....	—	Encarregado do cemitério .....	1	1	—	
	—	Encarregado de parques de máquinas, viaturas automóveis ou de transportes.	1	1	—	
	—	Encarregado dos serviços de higiene e limpeza	1	1	—	
	Leitor-cobrador de consumos	Leitor-cobrador de consumos .....	2	2	—	
	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.	Condutor de máq. pesadas e veíc. especiais ....	12	12	—	
	Motorista de pesados .....	Motorista de pesados .....	5	5	—	

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares			Observ.
			Criados	Providos	Vagos	
Auxiliar .....	Fiel de armazém .....	Fiel de armazém .....	2	2	—	
	Motorista de ligeiros .....	Motorista de ligeiros .....	1	1	—	
	Operador de reprografia .....	Operador de reprografia .....	1	1	—	
	Auxiliar administrativo .....	Auxiliar administrativo .....	2	2	—	
	Telefonista .....	—	1	1	—	
	Auxiliar de serviços gerais .....	Auxiliar de serviços gerais .....	4	4	—	
	Cantoneiro de limpeza .....	Cantoneiro de limpeza .....	28	28	—	
	Coveiro .....	Coveiro .....	4	4	—	
Operário .....	—	Encarregado-geral .....	1	1	—	
		Encarregado .....	5	4	1	
Op. alt. qualificado ...	Mecânico .....	Operário principal .....	5	5	—	
		Operário .....				
	Montador electricista .....	Operário principal .....	1	1	—	
Op. qualificado .....	Calceteiro .....	Operário principal .....	1	1	—	
		Operário .....				
	Canalizador .....	Operário principal .....	14	14	—	
		Operário .....				
	Carpinteiro .....	Operário principal .....	3	3	—	
		Operário .....				
	Electricista .....	Operário principal .....	3	2	1	
		Operário .....				
Pedreiro .....	Operário principal .....	3	2	1		
	Operário .....					
Pintor .....	Operário principal .....	3	3	—		
	Operário .....					
Asfaltador .....	Operário principal .....	2	2	—		
	Operário .....					
Jardineiro .....	Operário principal .....	14	14	—		
	Operário .....					
Op. semiqualficado ...	—	Encarregado .....	1	—	1	
		Cantoneiro de vias municipais	Operário .....	18	18	—

**Edital n.º 958-D/2007**

João Fernando Brum de Azevedo e Castro, presidente da Câmara Municipal da Horta, torna público que a Assembleia Municipal da Horta, em sua sessão ordinária realizada em 24 de Setembro do corrente ano, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro,

e depois de terem sido cumpridas as formalidades exigidas pelo Código do Procedimento Administrativo, designadamente no que se refere à apreciação pública, aprovou o Regulamento da Urbanização e da Edificação do município da Horta, que a seguir se transcreve.

28 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Fernando Brum de Azevedo e Castro*.